



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Resolução nº 153, de 23 de setembro de 2015

Dispõe sobre a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 000760-07.00/07-8, em sessão administrativa de 23 de setembro de 2015, à unanimidade,

considerando a Resolução nº 02/2014-Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que suspendeu o expediente forense do Poder Judiciário Estadual no período do Natal e do Ano Novo;

considerando o disposto na Resolução nº 8 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2005, que permite a suspensão do expediente forense nesse período;

considerando a necessidade de organização das atividades jurisdicionais no período do Natal e do Ano Novo;

considerando o caráter ininterrupto das atividades jurisdicionais, que deve ser garantido quando da suspensão do expediente forense através de sistema de plantões judiciais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente forense no Tribunal de Justiça Militar do Estado e nas Auditorias Militares, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive.

Art. 2º. No período definido no artigo 1º desta resolução, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na primeira e na segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Art. 3º. O atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, no âmbito da primeira e segunda instância, será realizado por meio do sistema de plantão.

Parágrafo Único. A regulamentação do sistema de plantão, no âmbito da primeira e da segunda instâncias, ficará, respectivamente, ao encargo da Corregedoria-Geral e do Juiz-Presidente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2015.

Sérgio Antonio Berni de Brum

Juiz-Presidente

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjmrs.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Antônio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Vice-Presidente

Paulo Roberto Mendes Rodrigues - Coronel
Juiz-Corregedor-Geral

Fábio Duarte Fernandes – Coronel
Juiz

Dr. Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz

Registre-se e publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(Publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.649, de 24 de Setembro de 2015)